

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR-482 (Cachoeiro - Alegre), Km 47 – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 – 29500-000 – Alegre – ES 28 3552-8131

REGIMENTO ELEITORAL DA EMPRESA ACQUA Jr. SOLUÇÕES EM AQUICULTURA

REGIMENTO RETIFICADO EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022

O Presidente da Comissão Eleitoral da empresa "ACQUA Jr. Soluções em Aquicultura" do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Campus de Alegre, no uso de suas atribuições legais e em consonância com as proposições de seu Estatuto, divulga e torna público o seguinte regimento para a eleição da nova diretoria da empresa "ACQUA Jr. Soluções em Aquicultura" para o biênio 01/01/2023 a 31/12/2024.

1. DO OBJETIVO

1.1 Este regulamento tem por objetivo estabelecer as diretrizes do processo eleitoral para a escolha da nova diretoria da empresa "ACQUA Jr. Soluções em Aquicultura" do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Campus de Alegre.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

- **2.1** O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral composta por três representantes discentes regulamente matriculados no curso de graduação em Engenharia de Aquicultura do Ifes Campus de Alegre que não componham nenhuma das chapas concorrentes e seus suplentes.
- **2.2** A Comissão Eleitoral será composta:
- a) Por um (01) presidente;
- b) Por dois (02) mesários;
- **2.3** A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:
- **I-** coordenar o processo eleitoral para a escolha da nova diretoria da empresa "ACQUA Jr. Soluções em Aquicultura" de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas por esse regimento;
- II- homologar e divulgar as inscrições deferidas para concorrer à eleição;
- III- supervisionar as ações de divulgação de cada candidatura;
- **IV-** organizar os debates entre as chapas candidatas;
- **V-** providenciar a lista dos eleitores aptos a votar;
- VI- providenciar os materiais necessários para a realização das eleições;

- VII- designar os componentes das mesas receptoras aos seus postos e supervisioná-los;
- VIII- credenciar, no máximo, dois fiscais das chapas candidatas, para atuarem no decorrer do processo de apuração;
- IX- proceder à apuração dos votos, imediatamente após as eleições;
- **X-** divulgar o resultado do processo eleitoral;
- XI- deliberar sobre os recursos interpostos à Comissão Eleitoral;
- **XII-** solucionar os casos omissos.
- XIII- posse da nova diretoria da empresa "ACQUA Jr. Soluções em Aquicultura".

3. DAS INSCRIÇÕES

- **3.1** Poderão candidatar-se aos cargos da empresa "ACQUA Jr. Soluções em Aquicultura" conforme os membros Efetivos e Honorarios regularmente nesta empresa.
- **3.2** As chapas candidatas deverão ser compostas por 7 (sete) integrantes, conforme a seguinte composição:
- I- Presidente;
- **II- Vice-Presidente**;
- III- Diretoria Administrativa;
- IV- Diretoria de Projetos;
- V- Diretoria Financeira;
- VI- Diretoria de Marketing;
- VII- Diretoria de Extensão Rural;
- **3.3** A inscrição das chapas realizar-se-á a partir do dia 01 de dezembro de 2022 até as 16 h do dia 12 de dezembro de 2022 23 de dezembro de 2022, por meio do preenchimento do formulário (Anexo IV) na secretaria do ensino superior, pondendo ser realizado o envio para o correio eletrônico jr.acqua@gmail.com.

4. DO PLANO DE AÇÃO

- **4.1** A chapa com inscrição homologada deverá enviar o seu Plano de Ação à Comissão Eleitoral contendo, em até três laudas de formato A4: apresentação, slogan, nome dos candidatos, cargos a que se destinam e propostas de ação.
- **4.2** O Plano de Ação deverá ser enviado em formato PDF, para o correio eletrônico <u>jr.acqua@gmail.com</u>, até as 12 h do dia 16 de dezembro de 2022 **26 de dezembro de 2022.**
- **4.3** O Plano de Ação será disponibilizado para os membros da acqua jr. O Plano deAção enviado após o prazo supracitado não será publicado.

5. DA CAMPANHA

- **5.1** A campanha começa a partir da homologação das inscrições apresentadas pela comissão no dia 12 de dezembro de 2022 26 de dezembro de 2022 a partir das 15 h.
- **5.2** As chapas candidatas terão liberdade de promover suas campanhas no interior do campus, sendo permitido:
- **I-** a utilização de espaços coletivos e abertos, tais como: lanchonetes, pátios, locais de vivência, corredores e similares;
- II- utilização de perfis em redes sociais e e-mails pessoais dos candidatos;
- **III-** a confecção de panfletos contendo informações que julgar pertinentes, mediante aprovação da Comissão Eleitoral.

5.3 É vedado durante a campanha eleitoral:

- **I-** os candidatos não poderão fazer campanha nas salas de aula e/ou outros ambientes onde estejam sendo desenvolvidas atividades pedagógicas ou laboratoriais;
- **II-** afixar cartazes e distribuir textos contendo expressões, alusões ou frases ofensivas à honra e/ou a dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade escolar;
- III- fazer campanha em reuniões específicas para os discentes, convocadas por dirigentes do Ifes
 Campus de Alegre, inclusive reuniões pedagógicas, de grupo ou de natureza similar previstas na programação do campus.
- **5.4** As chapas deverão observar o Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente nas suas ações durante a campanha.

6. DO DEBATE E DEFESA DO PLANO DE AÇÃO

- **6.1** O debate com as chapas inscritas e a defesa pública de seus respectivos Planos de Ação serão realizados no dia 19 de dezembro de 2022 **28 de dezembro de 2022** às 16h30min no prédio dos cursos superiores do Ifes –Campus de Alegre.
- **6.2** O debate e a defesa pública do Plano de Ação serão mediados por um membro da Comissão Eleitoral, garantindo a isonomia de tempo e/ou perguntas para as chapas e dar-se-á em 4 momentos:
- I- apresentação do Plano de Ação das chapas, com duração de até 15min;
- **II-** debate realizado entre as chapas, com o tempo máximo de resposta de 3min para cada pergunta, podendo cada chapa receber duas perguntas;
- **III-** perguntas escritas da plateia: três perguntas para cada chapa candidata tendo o direito a 3min para responder a cada uma;
- IV- considerações finais para cada chapa de até 5min.

7. DA ELEIÇÃO

- **7.1** O processo de votação desenvolver-se-á do dia 20 de dezembro de 2022 29 de dezembro de 2022 às 08:00, no Prédio dos Superiores do Ifes Campus de Alegre. Observa-se também, que essa eleição é respaldada a situação do quórum mínimo, que trata o Estatuto da Acqua Jr, sendo: **Art. 16°.** A instauração da Assembléia Geral requer um quorum de 2/3 (dois terços) dos membros efetivos e honorários da entidade e suas decisões serão sempre tomadas por maioria simples de voto dos presentes, a não ser que disposto de forma distinta neste Estatuto. A Assembleia Geral só poderão ser instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos integrantes, ou, em segunda convocação conforme: **§2°.** Caso não seja atingido o quorum de realização da Assembléia Geral depois de decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação, a Assembléia Geral se realizará se estiverem presentes pelo menos 1/3 (um terço) dos membros.
- 7.2 Estarão aptos a votar todos membros efetivos e honorarios da Acqua jr...

- **7.3** O voto é facultativo, direto, secreto, uninominal e pessoal, não sendo permitido o voto por procuração e/ou correspondência.
- **7.4** As cédulas de votação a serem utilizadas no processo eleitoral conterão os nomes das chapas precedidos de uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará a de sua escolha;
- **7.5** A ordem de indicação dos nomes dos candidatos será definida em sorteio realizado pela Comissão Eleitoral, na presença dos respectivos candidatos.
- **7.6** A mesa receptora de votos será composta por membros da Comissão Eleitoral que responderão pelas decisões tomadas durante a eleição. Compete à mesa receptora de votos:
- I- esclarecer quaisquer dúvidas sobre o processo eleitoral;
- II- manter a ordem no recinto de votação;
- III- conferir a identificação e assinatura do votante;
- IV- redigir a ata de votação, recebendo os protestos dos fiscais e/ou candidatos.
- **7.7** Para o seu funcionamento, cada mesa receptora receberá da Comissão Eleitoral os seguintes materiais:
- I- listas dos votantes;
- II- urnas de votação;
- III- cédulas oficiais;
- IV- material de expediente necessário à execução dos trabalhos.
- **7.8** Por ordem de chegada, o votante se identificará mediante a apresentação de documento oficial com foto, apondo sua assinatura, em seguida, na lista de eleitores correspondente.
- **7.9** Somente poderão permanecer no recinto de votação, durante o fluxo de eleitores, os membros da mesa receptora, Comissão Eleitoral e os fiscais devidamente credenciados, sendo um fiscal por chapa candidata.
- **7.10** Ao término da eleição e declarado seu encerramento, o presidente da mesa receptora tomará as seguintes providências:
- I- lacrar as urnas e rubricar os lacres e boletins, com os demais membros e fiscais;
- II- inutilizar, nas listas de assinaturas dos votantes, os espaços não preenchidos pelos ausentes;
- III- solicitar ao secretário que seja lavrada a ata, em modelo elaborado pela Comissão Eleitoral.

8. DA APURAÇÃO

- **8.1** A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral, podendo ser acompanhadas pelos fiscais indicados pelas chapas concorrentes, após o encerramento da votação, tendo seu início previsto para as 13 h do dia 20 de dezembro de 2022 29 de dezembro de 2022.
- **8.2** Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a proclamação do resultado final.
- **8.3** Cada urna será aberta, após terem sido verificados pela Comissão Eleitoral o lacre, a folha de assinatura dos votantes e a ata de votação.
- **8.4** Contadas as cédulas depositadas em cada urna, a mesa apuradora verificará se seu quantitativo corresponde ao número de votantes.

- **8.4.1** Serão anuladas as cédulas que contiverem sinais de rasura e/ou identificação do votante e aquelas em que não se consiga identificar a intenção do eleitor.
- **8.4.2** Será anulada a cédula em que mais de uma chapa candidata for assinalada.
- **8.5** O processo eleitoral será finalizado com a escolha de uma única chapa para assumir a diretoria da empresa "ACQUA Jr. Soluções em Aquicultura," sendo eleita aquela que obtiver um percentual de votos superior a 50 % mais um do total de votos válidos.
- **8.6** Após a contagem, os boletins e as cédulas apuradas serão guardadas em envelopes lacrados e assinados pela Comissão Eleitoral, para efeito de recontagem de votos.
- **8.7** Concluído o processo de apuração dos votos, o resultado será afixado no mural do prédio dos cursos superiores do Ifes Campus de Alegre.

9. DOS RECURSOS

- **9.1** Os pedidos de reconsideração e impugnação serão recebidos pela Comissão Eleitoral até quarenta e oito horas contadas a partir da data de publicação da decisão da Comissão Eleitoral.
- **9.2** Todo e qualquer recurso sobre o processo eleitoral deve ser encaminhado à Comissão Eleitoral mediante preenchimento do formulário disponível no Anexo I, devendo esse ser preenchido e estar devidamente fundamentado sob pena de nulidade, através do correio eletrônico jr.acqua@gmail.com
- **9.3** A Comissão Eleitoral terá um prazo máximo de vinte quatro horas para decidir sobre os recursos apresentados.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

- **10.1**As denúncias, devidamente identificadas e fundamentadas, referentes a abusos cometidos por chapas candidatas deverão ser enviadas ao correio eletrônico jr.acqua@gmail.com com em formulário disponível no Anexo II e serão apuradas pela Comissão Eleitoral.
- **10.1.1** A chapa ou o candidato denunciado terá prazo de até vinte e quatro horas, após a notificação enviada, para apresentação de defesa escrita.
- **10.1.2** A Comissão Eleitoral competente proferirá decisão até vinte e quatro horas após apresentação da defesa citada no item anterior.
- **10.1.3** Todas as comunicações sobre sanções enviadas pela Comissão Eleitoral para os candidatos serão realizadas por meio de correio eletrônico indicado pela chapa durante o ato de inscrição da chapa.
- **10.2** O desrespeito ao estabelecido no Item 5.3, incisos I ao III, praticado por quaisquer membros das chapas inscritas implicará advertência por escrito emitido pela Comissão Eleitoral.
- **10.3** Verificada a reincidência pelos mesmos autores do fato que motivou a primeira advertência citada no item acima, será aplicada a sanção de cassação da inscrição eleitoral da chapa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1** A Cerimônia de Posse da nova diretoria da empresa "ACQUA Jr. Soluções em Aquicultura" será realizada em conformidade com a chapa vencedora.
- **11.2**Para contato com a Comissão Eleitoral será utilizado o correio eletrônico <u>jr.acqua@gmail.com</u>
- 11.3 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Eleitoral.

Tiago Oliveira de Aguilar

Presidente

Comissão Eleitoral da empresa "ACQUA Jr. Soluções em Aquicultura"

Anexo I

Formúlario para Recurso

IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE				
NOME COMPLETO:				
NÚMERO DE MATRICULA:				
TELEFONE:				
E-MAIL:				
OBJETO DO RECURSO				
~				
FUNDAMENTAÇÃO				
Alegre – ES,de dezembro de 2022.				
Assinatura do Recorrente				

Assinatura da Comissão Eleitoral

Anexo II

Formúlario para Denúncia

IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE				
NOME COMPLETO:				
NÚMERO DE MATRICULA:				
TELEFONE:				
E-MAIL:				
OBJETO DA DENÚNCIA				
FUNDAMENTAÇÃO				
Alagua ES da dagambas da 2022				

Alegre – ES,_____de dezembro de 2022.

Assinatura do Recorrente

Assinatura da Comissão Eleitoral

ANEXO III

Formulário de inscrição das chapas

Nome da chapa:				
	Nome dos membros		CPF	
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
Telefone do(a) Presidente da chapa:				

Assinatura do(a) presidente da comissão: